




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 69, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 09/08/23 a 09/09/23


Responsável pela publicação

**“ESTABELECE MEDIDAS DE
CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE
GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA OS PRÓXIMOS 60 (SESSENTA) DIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente e;

CONSIDERANDO, a queda do índice do percentual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agregado a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos a serem adotadas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Vedação de concessão de diárias, exceto quando expressamente autorizadas pelo Prefeito ou Secretário de Administração e Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Concessão de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito ou Secretário de Administração e Finanças, devidamente justificadas;

III – Fica vedada a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou patrocínio pelo Município na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico.

IV – Fica determinada a redução de despesas com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito ou Secretário de Administração e Finanças.

V – Suspensão de compras/aquisições de material de expediente ou de qualquer natureza realizadas por todas as secretarias municipais, podendo ser realizadas mediante expressa autorização do Prefeito ou Secretário de Administração e Finanças.

VI – Vedação de concessão de auxílios em geral, exceto na área da saúde e nos casos de estado grave de vulnerabilidade social, ou quando subsidiadas por recursos federais ou estaduais.

VII – Vedação de realização de viagens com veículos pertencentes à frota municipal, excetuando-se os atendimentos médicos e de cunho assistencial.

VIII- Concessão de gratificações, adicionais ou alterações dos existentes que impliquem em aumento de despesa.

IX- Concessão de férias-prêmio e regulamentares, licenças ou cessão de servidores que gerem a necessidade de substituição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica as despesas que possuem recurso específico para sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos secretários municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada departamento municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas do município.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 09 de agosto de 2023.


ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal